

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSITUTO DO MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA-IMEF**

EDITAL No 01/2024 – IMEF

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DA
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA**

O presente edital do Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha do **Diretor(a) e Vice-Diretor(a)** da Unidade.

As inscrições deverão ocorrer de 21 a 22 de Outubro de 2024, através do email: **imef.adm@furg.br**, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (em anexo), onde no assunto do email deverá conter a expressão: ***Inscrição de Chapa_Direção_Vice-Direção***.

A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 23 de Outubro de 2024 e será divulgada no endereço: **www.imef.furg.br**.

A eleição ocorrerá no dia 08 de Novembro de 2024, através do endereço eletrônico **www.consultas.furg.br**, para servidores e discentes regularmente matriculados, conforme regulamentação anexa a este edital. O resultado final será publicado no dia 14 de Novembro de 2024 e será homologado em reunião do Conselho do IMEF.

Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

TAE Dr. Leandro da Silva Saggiomo
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Fernanda Sauzem Wesendonk

Prof. Dr. Darci Luiz Savicki

Prof. Dr. Tiago da Cruz Asmus

Estudante Leonardo Pavlak Suris

(a via original encontra-se assinada)

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIREÇÃO DO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA- IMEF QUADRIÊNIO
2025-2028**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF), coordenará o processo eleitoral da Direção desta Unidade junto aos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes, para eleger os nomes que ocuparão os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Artigo 2º - Para todos os efeitos desta regulamentação define-se:

a) segmento Servidores, composto pelos Docentes efetivos e Técnicos Administrativos em Educação lotados no IMEF;

b) segmento Discente, composto pelos alunos regularmente matriculados em pelo menos um dos cursos lotados no IMEF.

II - DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Poderão inscrever-se para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IMEF os docentes efetivos ocupantes de cargo de professor titular ou de professor associado IV ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Artigo 4º - A inscrição, na forma de chapa, deverá conter três nomes, sendo apontados, dentre eles, nesta ordem, os candidatos a Diretor(a), Vice-Diretor(a) e o terceiro nome a ser incluído nas listas tríplices, o qual também deverá atender

às exigências previstas no Artigo 3º desse regulamento, a serem encaminhadas a Reitora.

Artigo 5º - A inscrição das chapas deverá ser realizada através do email: imef.adm@furg.br , conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único – No assunto do email deverá conter a expressão: **Inscrição de Chapa_Direção**

III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral está composta de três Docentes, um Discente e um Técnico Administrativo em Educação nomeados pelo Conselho do IMEF.

Parágrafo Único – Fica vetada aos docentes da Comissão Eleitoral a possibilidade de concorrer nesse processo eleitoral.

Artigo 7º - À Comissão Eleitoral compete:

- a) elaborar o Cronograma do Processo Eleitoral;
- b) coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- c) divulgar a Eleição aos participantes (votantes);
- d) publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- e) solicitar junto à Direção do IMEF a lista dos servidores e alunos votantes;
- f) atuar como junta apuradora;
- g) publicar os resultados do pleito.

IV- DA VOTAÇÃO

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição.

Artigo 9º - O participante votará conforme cronograma preestabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10º – São eleitores:

- a) os membros do segmento Servidores;
- b) os discentes regularmente matriculados em cursos do IMEF (graduação ou pós- graduação).

Artigo 11º - A eleição realizar-se-á online no sítio www.consultas.furg.br;

a) Para exercer o direito de voto, os servidores devem apontar o navegador para o endereço **www.consultas.furg.br** e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.

b) Para exercer o direito de voto, os discentes devem apontar o navegador para o endereço **www.consultas.furg.br** e autenticar a sua identidade usando a matrícula do sistema acadêmico e sua senha pessoal.

Parágrafo Único: no sítio eletrônico onde se realizará a eleição, aparecerão as chapas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (por ordem de inscrição) e a opção de abstenção.

Artigo 12º - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

a)quadro docente;

b)quadro técnico-administrativo em educação;

c) quadro discente.

V- DA APURAÇÃO

Artigo 13º - O Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão e resultará num mapa geral, que deverá constar:

a) o número de votos brancos e válidos por segmento;

b) o número total de votantes por segmento.

Parágrafo único – De posse do relatório, o resultado será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação, seguindo a equação abaixo:

$$V_{ci} = [Ps * V_{si}/V_{ts} + Pd * V_{di}/V_{td}]$$

Onde

V_{ci} = Percentual de votos na chapa i

Ps = Peso de participação servidores

P_d = Peso de participação discente

V_{si} = Votos válidos de servidores na chapa i

V_{ts} = Total de servidores aptos a votar (*Talvez aqui valha a pena colocar o número de servidores aptos a votarem para não deixar dúvidas*)

V_{di} = Votos válidos de discentes na chapa i

V_{td} = Total de discentes aptos a votar (*Talvez aqui valha a pena colocar o número de discentes aptos a votarem para não deixar dúvidas*)

Onde os pesos serão:

a) segmento servidores (P_s): 2/3;

b) segmento discente (P_d): 1/3.

Artigo 15º – Após a apuração será considerada vencedora a chapa que, obtiver o maior percentual de votos.

Parágrafo único – Caso haja apenas uma chapa, ela será considerada aprovada no processo eleitoral se obtiver maior percentual na condição "aprovação", seguindo o cálculo do Artigo 14º.

Artigo 16º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição.

Artigo 17º - A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da eleição à Direção do Instituto de Matemática, Estatística e Física para homologação pelo Conselho do IMEF.

Artigo 18º – Os documentos da eleição serão enviados para o endereço eletrônico: imef.direcao@furg.br

VI- DOS RECURSOS

Artigo 19º - No prazo de 24 horas, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser encaminhados para o e-mail imef.adm@furg.br e serão interpostos ao Conselho do IMEF, o qual se reunirá e decidirá, no prazo máximo de três dias úteis.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição, deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do IMEF.

Artigo 21º – Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do IMEF.

Obs: - Qualquer comunicação com a comissão eleitoral se dará através do email:
imef.adm@furg.br

- Todas as etapas do processo eleitoral serão publicadas no sítio eletrônico:
www.imef.furg.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-
DIREÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA- IMEF
- IMEF QUADRIÊNIO 2025-2028**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO
DOS CURSOS DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA-
IMEF - IMEF BIÊNIO 2025-2026**

DATA	ATIVIDADE
29.08.2024	Instalação da comissão
26.09.2024	Aprovação do calendário eleitoral
14.10.2024	Publicação dos editais para conhecimento da comunidade via: sítio eletrônico da FURG e IMEF e correio eletrônico
21.10 e 22.10.2024	Período de inscrição das Chapas
23.10.2024	Divulgação das chapas inscritas
23.10 e 24.10.2024	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
25.10.2024	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos
29.10 a 07.11.2024	Período de campanha
08.11.2024	Eleição
11.11.2024	Divulgação do resultado
12.11 e 13.11.2024	Período de recursos
14.11.2024	Divulgação do resultado final e encaminhamento ao Conselho do IMEF